



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 182

JULHO DE 2010

No mês de Julho de 2010 realizou-se uma sessão do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, e outra da Secção disciplinar, ambas no dia 14, na sede da Procuradoria-Geral da República.

SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE JULHO DE 2010

PRESENÇAS

Presidiu à sessão o Conselheiro Procurador-Geral da República, Dr. Fernando José Matos Pinto Monteiro.

Estiveram presentes os Membros do Conselho, Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Alberto José Pinto Nogueira, Alberto Mário Coelho Braga Temido e Luís Armando Bilro Verão; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procurador da República, Dr. Paulo Eduardo Afonso Gonçalves; Procuradores-Adjuntos no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa e nas Comarcas de Faro, Viseu e Oliveira de Azeméis, respectivamente, Drs. João Paulo Anastácio Centeno, Lúcia Isabel de Aiala Serôdio Pereira, Ana Margarida

Campos de Sousa Dinis e Edite Paula de Almeida Pinho; os Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. António José Barradas Leitão, Dr. Guilherme Victorino Guimarães da Palma Carlos, Dr. José António de Melo Pinto Ribeiro; e um dos Membros designados pelo Ministro da Justiça, Professor Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva.

Estiveram ausentes os Senhores Drs. António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria e Júlio Castro Caldas, Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos e Professora Doutora Maria Fernanda Santos Martins Palma Pereira.

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

TABELA DA SESSÃO

ACTAS

Aprovação das actas das sessões anteriores.

O Conselho deliberou aprovar a acta da sessão de 31 de Maio de 2010.

Movimento de magistrados do Ministério Público

O Dr. **Barradas Leitão** apresentou o projecto de movimento, na qualidade de membro do Grupo de Trabalho encarregue da sua realização; depois de referir que tal projecto havia sido totalmente elaborado com base numa aplicação informática desenvolvida, em colaboração com o referido grupo de trabalho, por uma empresa da especialidade realçou que o facto dessa aplicação informática constituir um passo

significativo e muito positivo para a preparação e feitura do movimento de magistrados.

Mais disse que, apesar do projecto apresentado não conter quaisquer falhas ou erros, há necessidade de efectuar alguns ajustamentos, designadamente mediante o recurso a destacamentos, dada a carência de quadros. Para além disso referiu existirem, ainda, duas questões que importa resolver oportunamente: a primeira relacionada com o manifesto desajustamento dos actuais quadros do Ministério Público, situação que, a seu ver, justifica a realização de um trabalho profundo de análise e levantamento das reais necessidades, destinado a poder ser apresentado ao Governo; a segunda questão, relacionada com a circunstância da progressão na carreira determinar, por regra e, em especial, no que se refere aos tribunais administrativos e fiscais, a precariedade das colocações nesses tribunais, pois a ocupação desses lugares por via de promoção assume quase sempre natureza transitória, o que acarreta instabilidade no serviço. E isso, a seu ver, poderá ser alterado, numa revisão do Estatuto do Ministério Público, através da introdução de regras de concurso para esses lugares e atendendo, por exemplo, à especialização.

O **Dr. Paulo Gonçalves**, também membro do grupo de trabalho que elaborou o projecto de movimento, realçou que a aplicação informática agora obtida, com o apoio de uma empresa da especialidade e o trabalho da Divisão de Informática da Procuradoria-Geral da República, se pode considerar perfeita na medida em que o sistema não dá erros e procede às colocações quase instantaneamente. No entanto, e apesar disso, como deu nota, a referida aplicação não consegue resolver os aspectos ou pretensões de “natureza penal” além de que, carecendo os quadros de

magistrados de revisão, haverá sempre acertos a efectuar através da figura de destacamento.

Acerca deste ponto usaram, ainda, da palavra os Senhores Dr.^a **Francisca Van Dunem, Bilro Verão, Pinto Nogueira, Braga Temido, Lúdia Pereira e Pinto Ribeiro.**

Submetido à apreciação do Conselho o movimento de magistrados o mesmo foi aprovado, tendo igualmente sido aprovado o mapa dos destacamentos a efectuar em função de tal movimento.

COMISSÕES DE SERVIÇO

1) Renovação da comissão de serviço que o Procurador da República, Lic. **João Alberto Figueiredo Monteiro** vem exercendo como docente no Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

Relator: Dr. **Barradas Leitão.**

O Conselho, tendo em conta a posição assumida pela Senhora Directora do Centro de Estudos Judiciários, que invocou razões excepcionais justificativas da renovação, deliberou [pelo período máximo de mais **1 (um) ano**, e com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010] conceder autorização para a renovação da comissão de serviço que o Senhor Procurador da República, Lic. João Alberto Figueiredo Monteiro vem exercendo no Centro de Estudos Judiciários.

Proposta de nomeação do Procurador-Geral Adjunto, Lic. **José Manuel da Silva Pereira Bártolo** para os Supremos Tribunais – (artigo 125º do EMP).

O Conselho deliberou autorizar.

2) Pedido de autorização para a Procuradora da República Coordenadora das Secções da Média Instância Cível da Comarca da Grande Lisboa Noroeste - Juízos da Amadora, Lic. **Ana Teresa Pinto Leal**, exercer, **em tempo parcial**, funções de docente no Centro de Estudos Judiciários e com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

O Conselho deliberou autorizar.

3) Pedido de autorização para o Procurador-Adjunto na Comarca de Loures, Lic. **Manuel Frederico Pacheco Ferreira** exercer, **em tempo parcial**, funções de docente no Centro de Estudos Judiciários e com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

O Conselho deliberou autorizar.

4) Pedido de autorização do Procurador-Adjunto, em comissão de serviço no CEJ, Lic. **Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes**, para exercer funções docentes no âmbito do Curso de Mestrado «*Comunicação, Media e Justiça*».

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou autorizar sem prejuízo para o serviço atribuído no CEJ e em absoluta prioridade deste.

5) Pedido de nomeação, em comissão de serviço, do Procurador-Adjunto Lic. **António Manuel de Sá Gouveia e Sousa** como inspector coordenador da delegação do Centro dos Serviços de Auditoria e Inspeção da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

O Conselho deliberou autorizar.

PROCESSOS DISCIPLINARES

1) Execução da deliberação, de 11 de Setembro de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que aplicou a Procuradora-Adjunta a pena disciplinar de «*transferência*», com perda de 60 dias de antiguidade.

O Conselho deliberou determinar a transferência da Procuradora-Adjunta para outra comarca.

2) Reclamação apresentada por Procurador da República do acórdão, de 30 de Abril de 2010, da Secção Disciplinar do CSMP.

Relator: Dr. **Luís Verão**.

O Conselho deliberou indeferir a reclamação e procedendo, ainda, ao cúmulo das penas disciplinares, aplicar ao magistrado a pena disciplinar de aposentação compulsiva.

3) Reclamação apresentada por Procurador da República do acórdão, de 30 de Abril de 2010, da Secção Disciplinar do CSMP.

Relator: Dr. **Braga Temido**.

O Conselho deliberou indeferir a reclamação.

4) Reclamação apresentada por Procurador da República de acórdão, de 30 de Abril de 2010, da Secção Disciplinar do CSMP.

Relator: Dr. **Luís Verão**.

O Conselho deliberou indeferir a reclamação.

Os Drs. Euclides Dâmaso e Paulo Gonçalves declararam manter a posição já assumida aquando da deliberação de 30 de Abril de 2010, da Secção Disciplinar, e em que votaram contra a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA.

5) Reclamação apresentada por Procuradora-Adjunta na Comarca de Silves, do acórdão, de 30 de Abril de 2010, da Secção Disciplinar do CSMP que lhe aplicou a pena de “advertência”.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou indeferir a reclamação.

INFORMATIZAÇÃO

Projectos informáticos “Sistema de Informação do Ministério Públicos” (SIMP) e “Aplicação de Gestão do Inquérito Crime” (AGIC) – destacamento de dois magistrados do Ministério Público para a equipa de projecto da Procuradoria-Geral da República – **ratificação**.

O Conselho deliberou ratificar.

DESTACAMENTO

Proposta de destacamento do Procurador da República, Lic. **António Rui Cardoso Amorim** para a Procuradoria-Geral Distrital do Porto.

O Conselho deliberou autorizar.

SESSÃO DA SECÇÃO DISCIPLINAR DE 14 DE JULHO DE 2010

PRESENÇAS

A sessão foi presidida pelo Conselheiro Procurador-Geral da República, Dr. Fernando José Matos Pinto Monteiro.

Estiveram presentes os Membros da Secção Disciplinar, Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa e do Porto, Dra. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem e Dr. Alberto José Pinto Nogueira; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procurador da República, Dr. Paulo Eduardo Afonso Gonçalves; Procuradores-Adjuntos, Drs. João Paulo Anastácio Centeno e Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira; os Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. António José Barradas Leitão, Guilherme da Palma Carlos e o Membro Designado pelo Ministro da Justiça Professor Doutor Rui Nogueira de Alarcão e Silva.

Esteve ausente o Exmo Senhor Dr. Júlio Castro Caldas.

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

TABELA

ACTAS

O Conselho deliberou aprovar a acta da sessão de 31 de Maio de 2010.

INQUÉRITOS

1) Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procuradora-Adjunta relacionada com a tramitação do processo comum colectivo da Comarca de Santarém.

Relator: Dr. **Paulo Gonçalves**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**.

2) Inquérito instaurado, nos termos do nº 2 do artigo 110º do EMP, para apuramento de eventual inaptidão para o serviço de Procurador-Adjunto.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho, considerando o Magistrado apto para o exercício das funções, determinou nessa parte o arquivamento dos autos, tendo, ainda, e relativamente a factos apurados e susceptíveis de violarem os deveres de zelo e de prossecução do interesse público, deliberado no sentido da instauração de processo disciplinar.

3) Inquérito instaurado, nos termos do artigo 110º, nº 2 do EMP, para averiguação da eventual inaptidão para o serviço da Procuradora-Adjunta na Comarca do Baixo Vouga – Águeda.

Relator: Dr. Barradas Leitão.

O Conselho deliberou determinar a devolução do processo ao Senhor Instrutor e solicitar a realização de novas diligências, no sentido de se completar o inquérito e uma vez que se suscitaram dúvidas em termos da matéria apurada.

4) Prescrição de procedimento criminal ocorrida em processo da Comarca de Paredes.

Relator: Dr. Paulo Gonçalves.

O Conselho deliberou ordenar a instauração de inquérito, nos termos do artigo 211º, nº 1, do Estatuto do Ministério Público, a fim de indagar da responsabilidade de magistrados do Ministério Público na ocorrência da prescrição comunicada.

5) Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procurador-Adjunto nos Juízos Criminais de Lisboa, por factos relacionados com o atraso a julgamento.

Relator: Dr. Barradas Leitão.

O Conselho deliberou determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSOS DISCIPLINARES

1) Processo Disciplinar instaurado a Procuradora-adjunta por lhe ter sido imputada responsabilidade disciplinar decorrente de excesso de prisão preventiva.

Relator: Dr. João Paulo Centeno.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **15 (quinze dias)** de multa.

Os Senhores Drs. Pinto Nogueira, Paulo Gonçalves e Lídia Pereira votaram no sentido da pena de multa a aplicar ser de 10 (dez) dias.

2) Processo Disciplinar em que é visado Procurador-Adjunto, nos Juízos de Execução do Porto.

Relatora: Dra. Lídia Pereira.

O Conselho deliberou o seguinte:

- a) determinar o prosseguimento do processo, para prolação de acusação, pela autoria dos factos descritos nos nºs 2 a 13 e 20, do acórdão e que enquadram a prática continuada de violação do dever de correcção;
- b) ordenar, ainda, o arquivamento dos autos no que se refere aos demais factos e por se entender que estes últimos não integram a prática de qualquer infracção.

3) Processo Disciplinar instaurado a Procuradora-Adjunta na Comarca de Lamego.

Relator: Dr. Barradas Leitão.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **20 (vinte)** dias de multa.

4) Processo Disciplinar instaurado a Procurador-Adjunto no DIAP de Lisboa.

Relator: Dr. Paulo Gonçalves.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **15 (quinze)** dias de multa.